



Regulamento de Apoio á Aquisição de Material Escolar

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1. O Regulamento de Apoio à Aquisição de Material Escolar é elaborado ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do Artigo 16.º n.º 1 alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Vendas Novas, e visa atribuir um benefício social, especialmente direcionado ao apoio à família.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos residentes na Freguesia de Vendas Novas, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Modalidade de apoio

Apoio financeiro à aquisição de material escolar, através de atribuição de vale;

Artigo 4.º

Apoio à aquisição de material escolar

1. A atribuição de vale para aquisição de material escolar abrange todos/as os/as alunos/as do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os/as alunos/as do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, sejam residentes em Vendas Novas e que sejam beneficiários dos Escalões A ou B da ação social escolar.



2. O valor do subsídio anual a atribuir, é de 15€ para aquisição exclusiva de material escolar, nas papelarias da freguesia, aderentes;

Artigo 5.º

Legitimidade para requerer o apoio à aquisição de material escolar

Tem legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular que se identifique como encarregado de educação do menor, como tal identificado no documento comprovativo da matrícula e benefício do Escalão A e B para o presente ano letivo, bem como o/a próprio/a beneficiário/a, quando tenha atingido a maioridade.

Artigo 6.º

Atribuição e Utilização do Vale

A Junta de Freguesia irá atribuir a cada requerente, após análise e validação da candidatura, um vale no valor de 15€. O vale terá validade de 3 de outubro 2022 a 9 de dezembro de 2022, a utilizar nas papelarias aderentes situadas na Freguesia de Vendas Novas, mediante apresentação e entrega do mesmo.

CAPÍTULO II

Das Candidaturas

Artigo 7.º

Candidatura

1. A candidatura referente ao apoio realiza-se na Junta de Freguesia de Vendas Novas, no seu horário regular de funcionamento, no prazo estabelecido no presente regulamento.

2. A candidatura referente ao apoio mencionado no artigo 6.º supra deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;



b) Documento comprovativo da matrícula do/a aluno/a no 1.º, 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

c) Comprovativo de que o aluno é beneficiário dos Escalões A ou B da ação social escolar, no presente ano letivo;

3. Quando da entrega de candidatura à atribuição do apoio, os interessados e/ou beneficiários deverão apresentar junto dos serviços da freguesia os respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e Números de Contribuinte, a fim de comprovar os dados constantes do formulário de candidatura.

Artigo 8.º

Prazos de Candidatura

1. As candidaturas ao apoio devem ocorrer a partir do dia 26 de setembro de 2022.
2. O apoio financeiro à aquisição de material escolar tem de ser requerido anualmente.

Artigo 9.º

Análise da Candidatura

1. Os processos de candidatura serão analisados pelo Executivo da Junta de Freguesia e decididos pelo mesmo.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 10.º

Fiscalização

1. Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro do montante efetivamente recebido.



Artigo 11.º

Atualização dos incentivos

Os valores indicados e os apoios descritos serão atualizados por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Omissões do regulamento

Sem prejuízo da lei aplicável, todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação.



APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Ano de Escolaridade: _____ Escola: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DE ALUNO

Nome Completo: _____

Morada: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

NIF do Aluno: _____

2. FILIAÇÃO

Filho/a de _____ CC/BI n^o _____ e de

_____ CC/BI n^o _____

Residentes em _____

Contacto Telefónico: _____

NIF do Requerente: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro sob compromisso de honra que são verdadeiras as informações constantes neste requerimento e a autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos em anexo.

Data: _____, _____ de 2022

Requerente

(Encarregado de Educação)



Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O Freguês assegura a veracidade dos dados constantes no presente formulário.

É reconhecido ao Freguês o direito de consultar e atualizar dos seus dados pessoais depositados junto da Freguesia de Vendas Novas, bem como o direito de os corrigir e/ou editar.

Os dados recolhidos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing.**

O Freguês desde já consente na recolha e tratamento informático dos seus dados, autorizando que a Junta de Freguesia de Vendas Novas insira esses mesmos dados numa base apropriada.

A Freguesia de Vendas Novas responsabiliza-se pela proteção desta base de dados e dos dados nela existente.

A Freguesia de Vendas Novas assegura que os dados fornecidos pelo Freguês servem apenas para os fins constantes do presente formulário.

Os dados constantes do presente formulário serão conservados durante o decorrer do processo, podendo o Freguês solicitar a sua eliminação quando do término do processo.

Caso nada seja dito, o processo será objeto de tratamento adequado, nos termos previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril (Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais).

Eu _____, declaro que:

Presto o meu consentimento para o tratamento informático dos dados pessoais constantes do presente formulário, autorizando que a Freguesia de vendas Novas insira esses dados em base apropriada, para os fins constantes do mesmo.

Tomei ainda conhecimento que este consentimento poderá ser retirado a qualquer momento.

Vendas Novas ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante